

LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2003, DE 29 OUTUBRO DE 2003.

Altera redação do Art. 2º da Lei Municipal
Nº 539/75, de 06 de novembro de 1975.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 539/75, de 06 de
novembro de 1975, que cria o Brasão de Armas do Município de Paim Filho, o
qual passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 2º - O Brasão de Armas do Município de Paim Filho terá as
seguintes características: Escudo Português, enquadelado, figurando no
primeiro quartel de fundo amarelo uma espiga de milho; no quartel ao alto,
figura uma taça, representando a produção vinícola; à direita, quartel com
fundo verde, figura um suíno representando uma das principais atividades
da nossa economia; no quartel à esquerda, com fundo verde, figura um
bovino que também faz parte da economia municipal; ao lado esquerdo e
direito. Vemos um ramo de soja e trigo, ambos frutados que representam as
riquezas de nosso Município; abaixo, listel de goles em vermelho com
dizeres em preto “19/03/1962 PAIM FILHO – RS”. O conjunto e suas cores
simbolizam os traços espirituais e morais da população e as cores
nacionais.”***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS, 29 de outubro de 2003.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

CESER ADRIANO BEUREN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.